

AUTÓGRAFO Nº 071/2005

AO PROJETO DE LEI Nº 080/2005

Autoria do Projeto: Vereador Siney Antonio Salomão

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada anualmente, na primeira semana de julho, mês em que se comemora o aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Semana Municipal em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo buscar a conscientização, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, dos direitos e deveres da sociedade relativos a crianças e adolescentes, em especial aqueles contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada com destaque e amplamente divulgada, podendo o Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Cultura, estabelecer e organizar comissão com vistas a fixar e realizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Art. 4º - Serão convidados a participarem da comissão estabelecida no artigo anterior, profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, da Vara da Infância e Adolescência e respectiva Promotoria.

Art. 5º - A Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em 9 de dezembro de 2005.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
1º Secretário

MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral